



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Informação SEDUC 2489164

Processo: 02094/2026

Assunto: Autorização de Evento Externo

1. Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Contratação (CPC) para a participação das servidoras **Larissa Coutinho Diógenes**, matrícula 2174, presidente da Comissão Permanente de Contratação, e **Gabriela Barbosa Ferreira**, matrícula 2293, chefe da Seção de Apoio às Licitações, no **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81 (2485677).

1.1. O evento será realizado de **23 a 26 de março de 2026**, em turno integral, na modalidade presencial, em **Foz do Iguaçu/PR**, com carga horária total de 26 horas (2486019).

1.2. Embora a unidade demandante não tenha observado o prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis estipulados pela Instrução Normativa n.º 35/2015, a participação das servidoras foi autorizada, em caráter excepcional, pelo Diretor-Geral, no Despacho 2486961.

2. Em relação à **necessidade de capacitação** ou ao problema que se pretende solucionar com esta ação de capacitação, a unidade demandante argumenta (2485677, item 1):

"Considerando a complexidade dos certames licitatórios, esta unidade tem enfrentado desafios na aplicação dos novos entendimentos jurisprudenciais durante a fase externa da licitação, especialmente no que se refere à condução de diligências, à elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos e à análise de impugnações. A capacitação tem como objetivo promover a atualização técnica e normativa dos servidores que atuam diretamente nos procedimentos externos da licitação, sobretudo no contexto de plena aplicação da Lei nº 14.133/2021 e de seus regulamentos. Nesse sentido, o congresso abordará temas inovadores e de elevada relevância prática, tais como os impactos da introdução do SICX na Lei nº 14.133/2021, o formalismo moderado e a relativização das regras editalícias, especialmente no tocante à realização de diligências e à juntada posterior de documentos, bem como o uso da inteligência artificial nas contratações públicas. O evento constitui espaço qualificado de capacitação, reunindo especialistas, agentes públicos e representantes de órgãos de controle, possibilitando o aprofundamento de temas relacionados ao planejamento das contratações, à condução das sessões públicas, ao julgamento de propostas, à gestão contratual, à responsabilização dos agentes públicos e à interpretação atualizada da jurisprudência dos tribunais de contas. A participação no congresso contribuirá para o aprimoramento das práticas administrativas, o fortalecimento da segurança jurídica dos procedimentos licitatórios e a mitigação de riscos, com reflexos diretos na eficiência, na economicidade e na conformidade dos atos administrativos. Ademais, o conhecimento adquirido poderá ser posteriormente disseminado no âmbito desta

unidade, ampliando os benefícios institucionais da capacitação. Dessa forma, a participação no referido congresso atende ao interesse público e às diretrizes de capacitação continuada da Administração, mostrando-se pertinente e necessária para o adequado desempenho das atribuições dos servidores envolvidos".

3. Esta unidade, responsável pelo planejamento e execução do Programa Anual de Ações de Educação Corporativa, em cumprimento ao inciso I, art. 19, IN n.º 35/2015, informa que não há previsão de realização de evento interno com o mesmo conteúdo programático no corrente ano, tendo em vista que as capacitações planejadas para o ano de 2026 serão realizadas conforme estabelecido no Plano de Capacitação Institucional - PCI 2026/2027.

3.1. Além disso, a unidade demandante realizou **pesquisa de mercado** e não identificou, para o horizonte de seis meses a contar desta data, oferta de qualquer outro evento externo com igual conteúdo, aprofundamento teórico ou mesma modalidade pretendida (2485677, item 5):

"Por se tratar de uma plataforma voltada à capacitação, reconhecida pela qualidade e atualidade de seus cursos, a Participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação aborda aspectos teóricos e práticos relacionados à celebração, execução e prestação de contas, além de apresentar achados e orientações recorrentes dos órgãos de controle e Tribunais de Contas, e de ser um curso que possui a inscrição para a data mais próxima possível, em razão da urgência do tema proposto".

3.2. Sobre a **natureza singular** da capacitação, a unidade demandante afirma (2485677, itens 7 e 8):

" O **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação** possui natureza **singular**, por se tratar de evento nacional consolidado, com edição periódica e temática **exclusivamente voltada** aos pregoeiros e agentes de contratação, abordando, de forma integrada, os impactos práticos e interpretativos da **Lei nº 14.133/2021**, à luz dos entendimentos mais recentes dos órgãos de controle. A singularidade decorre da **combinação específica** de fatores, tais como: conteúdo técnico especializado e atualizado, direcionado à atuação prática dos agentes de contratação; participação de palestrantes com reconhecida expertise e atuação direta na área de contratações públicas, incluindo membros de órgãos de controle; abordagem de temas ainda não pacificados, com enfoque em casos concretos e soluções operacionais; realização em formato concentrado e em data específica, não passível de reprodução equivalente no curto prazo. Dessa forma, embora existam outros eventos de capacitação na área, o congresso apresenta características próprias que o diferenciam de cursos genéricos ou treinamentos padronizados, justificando sua classificação como ação de capacitação **singular**, para fins administrativos.

O curso/método da ação de capacitação apresenta caráter singular e diferenciado, tendo em vista que o 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação consiste em evento nacional consolidado, voltado especificamente aos agentes que atuam diretamente nas contratações públicas, com conteúdo atualizado e direcionado à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021. A singularidade decorre da concentração, em um único evento, de especialistas, agentes públicos experientes e representantes de órgãos de controle, possibilitando o acesso a interpretações atualizadas, boas práticas e soluções para questões recorrentes e ainda não pacificadas, o que não se verifica em cursos regulares ou treinamentos padronizados. Além disso, considerando que o conhecimento do evento ocorreu a poucos dias de sua realização, a oportunidade de participação revela-se pontual

e não replicável em igual formato no curto prazo, razão pela qual a ação de capacitação se mostra adequada, específica e alinhada às necessidades imediatas da unidade, não havendo alternativa equivalente que atenda, com o mesmo grau de especialização, aos objetivos pretendidos".

3.3. Quanto à **notória especialização** dos instrutores e da empresa promotora do evento, a unidade demandante justifica (2485677, item 9):

"É possível reconhecer que o **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação** possui **amplo reconhecimento no mercado de capacitação em contratações públicas**, a partir de elementos objetivos e subjetivos aferíveis, sem prejuízo da existência de outros eventos congêneres. Como **elementos objetivos**, destacam-se a realização continuada do evento, em sua **21ª edição**, a **abrangência nacional**, o **foco temático específico** em licitações e contratos administrativos e a atualização permanente do conteúdo à luz da **Lei nº 14.133/2021** e dos entendimentos dos órgãos de controle, fatores que evidenciam aceitação e consolidação no mercado. Como **elementos subjetivos**, considera-se o **reconhecimento técnico pela unidade demandante e pelo destinatário da capacitação**, decorrente da reputação do evento no meio profissional, da especialização do público-alvo e da qualificação dos palestrantes, com atuação reconhecida na área de contratações públicas. Assim, o reconhecimento do evento e do fornecedor da ação de capacitação decorre de sua consolidação histórica, da especialização do conteúdo ofertado e da percepção qualificada dos agentes públicos que atuam diretamente na matéria, em consonância com os critérios administrativos usualmente adotados e com os entendimentos do Tribunal de Contas da União".

3.4. Nesse ponto, vale ressaltar que foram juntados aos autos o Atestado de Capacidade Técnica (2489122), a Carta de Exclusividade (2489105) e a Declaração de Notória Especialização da empresa (2489113).

3.5. No que diz respeito à possibilidade de participação remota no evento, a unidade demandante esclarece (2485677, item 6):

"A participação presencial possibilita maior aproveitamento do conteúdo ministrado, bem como a interação direta com palestrantes, especialistas, agentes públicos de outros órgãos e representantes de órgãos de controle, o que favorece a troca de experiências práticas, o esclarecimento de dúvidas específicas e o aprofundamento dos debates técnicos. Ressalta-se, ainda, que o congresso contempla atividades que demandam participação ativa dos inscritos, como painéis temáticos, debates e estudos de casos práticos, cuja efetividade restaria prejudicada caso houvesse participação exclusivamente remota. Ademais, possibilita a formação de Network a fim de adquirir e compartilhar conhecimento sobre situações desafiadoras durante a condução do pregão".

4. Informa-se adicionalmente que, conforme a solicitação de participação em evento externo juntada a este processo (2485677), as servidoras não estarão de férias ou licença capacitação no período do evento nem participaram, nos últimos seis meses, de capacitação similar custeada pelo CNJ, o que cumpre o estipulado no inciso II, art. 19, IN 35/2015.

5. A unidade demandante ressalta (2485677, item 3):

"O conteúdo programático do **21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação** atende diretamente às lacunas de competências identificadas no **Sistema de Gestão de Competências (Gestcom)**, bem como às atividades desempenhadas

na unidade de lotação, especialmente no âmbito das contratações públicas. Os temas abordados no evento — tais como planejamento das contratações, condução das sessões públicas, julgamento de propostas, gestão de riscos, aplicação de sanções e interpretação atualizada da **Lei nº 14.133/2021** e da jurisprudência dos órgãos de controle — contribuem para o desenvolvimento das competências técnicas e normativas requeridas para o exercício das atribuições do pregoeiro e do agente de contratação. A capacitação permitirá o aprimoramento da atuação nos processos licitatórios, com foco na correta aplicação dos novos procedimentos, na redução de falhas operacionais e no fortalecimento da segurança jurídica, suprimindo, assim, as lacunas de competência mapeadas no Gestcom e agregando valor às atividades desenvolvidas pela unidade".

6. Considerando-se como parâmetro o Manual de Organização deste Conselho (1512146), a unidade demandante enumera as seguintes **atribuições que serão impactadas com a realização da ação de capacitação** (2485677, item 4):

"Elaboração, análise e revisão de documentos relacionados às contratações públicas, tais como editais, termos de referência, avisos, atas e despachos decisórios. Atuação como pregoeiro e/ou agente de contratação, com responsabilidade pelo julgamento de propostas, análise de habilitação e condução de diligências. Análise de impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos apresentados pelos licitantes. Apoio técnico às unidades demandantes e à autoridade competente no âmbito das contratações públicas. Observância e promoção dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e segurança jurídica nos procedimentos licitatórios".

7. Observa-se que os conhecimentos abordados no evento guardam relação com as atribuições e competências da unidade e proporcionarão uma atualização dos conhecimentos das servidoras, conforme estipulam os incisos I e II do art. 6º, IN nº 35/2015 (1029796).

8 .Ademais, mediante consulta ao Sistema de Gestão de Competências - GESTCOM (2489100), o conteúdo do treinamento abarca as **lacunas de competência da unidade de lotação das servidoras (DG/CPC) - Elaborar minutas de Editais:** Elaborar minutas de editais de licitação e dos contratos e atas de registro de preços com vistas às futuras contratações, de acordo com manuais adotados e/ou padrões estabelecidos pela instituição; **Responder impugnações:** Examinar e decidir as impugnações ao edital, consultando os setores responsáveis pela sua elaboração, com base no edital; **Dar publicidade aos atos licitatórios:** Dar publicidade aos editais, pedidos de esclarecimento e impugnações nos meios de comunicação oficiais, observando os prazos legais; **Conduzir o Pregão:** Operar o sistema comprasnet adotando os procedimentos solicitados, sem erros, de acordo com a legislação de condução do pregão; **Análise de Defesa da Licitante:** Analisar e emitir decisão quanto à defesa prévia enviada pela licitante de acordo com a legislação específica afeta à defesa; **Agendar Pregões:** Organizar a agenda de Pregões a serem realizados de forma a estabelecer um intervalo de tempo entre os processos de, no mínimo, três dias; **Análise de Contratos e Atas de Registro:** Analisar os contratos e atas de registro de preços pesquisados, bem como as propostas de preços recebidas, quanto às condições de fornecimento, validade da proposta e preços ofertados, em conjunto com a unidade demandante; **Elaborar planilhas - certame:** Elaborar planilhas em excel que auxiliem na análise de propostas das empresas licitantes, de atestados e demais documentos do certame; **Instaurar processo de descumprimento de Licitantes:** Executar processos de descumprimento de licitante de acordo com o fluxo de processos

estabelecido na unidade, considerando a legislação vigente.

8.1. Conforme disposto no Plano de Capacitação Institucional - PCI 2026/2027, as competências técnicas, devido à sua natureza específica, podem não contar com um número suficiente de servidores aptos à capacitação interna. Nessas situações, a solução adotada é a contratação de empresa externa, como ocorre no presente caso.

9. O Doc. SEI nº 2486090 (pág. 10-21) apresenta o currículo dos palestrantes.

10. Por oportuno, informa-se que a despesa se enquadra na classificação contábil **33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento** - e o valor total do investimento com as duas inscrições, após desconto ofertado pela empresa, é de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, conforme proposta (2486019).

11. O valor negociado para o CNJ ficou **abaixo** do valor médio do mesmo evento, cobrado pela empresa, em relação a outras instituições públicas, conforme tabela abaixo:

Evento a ser contratado					
Órgão	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor total	Valor unitário
CNJ	2	Presencial	26h	R\$ 13.700,00	R\$ 6.850,00
Mesmo evento ofertado a outras instituições - comparação de preços (2489151)					
Instituição	Vagas	Modalidade	Carga horária	Valor total	Valor unitário
CISVALE	3	Presencial	26h	R\$ 21.990,00	R\$ 7.330,00
Gabinete do Comandante do Exército	6	Presencial	26h	R\$ 43.980,00	R\$ 7.330,00
Grupamento de Apoio de Brasília	5	Presencial	26h	R\$ 36.650,00	R\$ 7.330,00

12. Foram anexados o Contrato Social (2489126), bem como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (2489210).

13. É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de duas vagas integrantes do conjunto de vagas, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos. A aquisição do número de vagas pretendidas nesta contratação é a opção mais vantajosa para a Administração Pública, em relação àquela consubstanciada na contratação de fornecedor para promover o curso de forma exclusiva para os servidores do CNJ.

14. Destaca-se que a referida solicitação de capacitação contempla as recomendações da Secretaria de Auditoria, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Inscrição de Servidores em Cursos Abertos a Terceiros (1029802). Cabe ressaltar os itens 35 a 37 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos externos por inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição e de fatores inerentes à ocorrência do evento, tais como o período do curso, a eventualidade, a possibilidade de demora ou a não realização posterior de

evento similar.

15. Por fim, cumpre salientar que a Nota de Empenho substituirá o termo de contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço **(Grifo nosso)**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor **(Grifo nosso)**.

16. Ressalto que, em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, a Lista de Verificação SEDUC será juntada aos autos após informação de disponibilidade orçamentária.

17. Diante do exposto, entendemos ser possível a contratação do evento, e, nesse sentido, remetemos os autos à **Seção de Planejamento Orçamentário - SEPOR**, para informar a disponibilidade orçamentária no valor de **R \$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, referente à participação das servidoras da CPC no referido evento.

18. Após, favor retornar os autos para providências relativas a esta Seção.

Respeitosamente,

Daniela Rodrigues Nunes do Nascimento
Chefe da Seção de Educação Corporativa



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RODRIGUES NUNES DO NASCIMENTO, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 12/02/2026, às 14:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2489164** e o código CRC **D78CB6EF**.